

Porto Alegre, 7 de março de 2024.

**Orientação Técnica IGAM nº 4.468/2024.**

**I.** O Poder Legislativo de Três passos solicita orientação a respeito de Projeto de Lei nº 8.2024, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Hospital de Caridade de Três Passos para o gerenciamento e execução do programa SAMU/SALVAR.”.

**II.** A possibilidade de repasse de recursos para hospitais decorre do fato de a prestação de serviços de saúde compreender “direito de todos e dever do Estado” (CR, art. 196), sendo organizados por meio do Sistema Único de Saúde (CR, art. 198), como uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e de serviços, observadas as disposições da Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, sendo possível a atuação da iniciativa privada na área da saúde.

No caso do presente projeto de lei o repasse se dá em razão recursos recebidos do Governo do Estado para o Programa SAMU/SALVAR, e conforme justificativa da proposição:

Após o trâmite do processo judicial nº 50001481-56.2019.8.21.0075 ficou acordado entre as partes, Município de Três Passos e Estado do Rio Grande do Sul, que os valores seriam pagos mediante repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Saúde.

Deste modo, não se vislumbrando óbice à realização do mencionado repasse de recurso.

**III.** Conclui-se que a proposição por não apresenta vícios formais e materiais, podendo seguir o trâmite legislativo.

O IGAM permanece a disposição.



*Margere Rosa de Oliveira*

**MARGERE ROSA DE OLIVEIRA**  
OAB/RS 25.006  
Consultora do IGAM